**Processo nº:** 1800.6253/2010

**Interessado**: Maria José dos Santos Pereira

**Assunto**: Progressão Por Nova Habilitação

**1 – DOS FATOS**

Trata-se de solicitação de Progressão por nova habilitação interposta pela servidora Maria José dos Santos Pereira em conformidade com solicitação as fls.02

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo acerca da procedência ou não do crédito pleiteado pela servidora interessada, atendendo ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores dadas pelo decreto nº 15.857/2011 e decreto nº 47.891/2016.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, conclui-se que o presente Processo Administrativo se encontra adequadamente instruído, obedecendo aos requisitos das legislações pertinentes, composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Inclusive, em relação à verificação da exação dos cálculos providenciada pela **Gerência de Análise e Instrução Processual da Folha de Pagamento da** **SEPLAG**, a mesma foi efetuada com presteza (fls.33/34), **retificando os cálculos** efetuados pela **SEDUC** (fls.18).

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é de 30/06/2010 a 30/11/2011, inclusive o 13º salário e 1/3 de férias, conforme despacho e planilha de verificação da exação de cálculos da **SEPLAG** (fls. 33/34).

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, a servidora interessada faz jus ao recebimento de **R$ 1.286,49**(hum mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Consta dotação orçamentária de 2016 (fls.29). Em razão disso, sugere-se o envio dos autos a SEPLAG para pagamento do valor devido.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamentode **R$ 1.286,49**(hum mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos) a Maria José dos Santos Pereira referente a Progressão por nova habilitação do período de 30/06/2010 a 30/11/2011, inclusive o 13º salário e 1/3 de férias.

Sugerimos o envio dos autos a **SEPLAG** para pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió – AL, 16 de novembro de 2016.

Fabiana Cristina Mendonça de Freitas

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 108-2**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**